



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(5º RCL/1852) - REGIMENTO DRAGÕES DO RIO GRANDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 64666.006680/2024-18)

Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3º, inciso V do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGAlimenta nº 8, publicada no DOU de 31 de julho de 2024.

O 4º Regimento de Cavalaria Blindado (4º RCB), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benjamin Constant, s/nº, Bairro Duque de Caxias, cidade de São Luiz Gonzaga – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.596.364/0001-50, representado neste ato pelo Sr. Ten Cel PEDRO DA CRUZ MACHADO JÚNIOR, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.628/2023, e na Resolução GGAlimenta nº 8/2024, através da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 30 de janeiro à 6 de março de 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 6 de março de 2025, às 9 horas, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 4º RCB.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Item	CÓDIGO PDM	Especificação	Catmat	Und	Qtde	Média	Valor Total
1	19777	Açúcar Tipo: Mascavo	463993	Kg	100	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00
2	18653	Bebida Láctea Sabor: Variado, Apresentação: Embalagem Tetrapak	305354	L	2000	R\$ 8,12	R\$ 16.240,00
3	833	Biscoito Sabor: Amanteigado, Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga, Características Adicionais: Sem Recheio	477542	Pacote 500 g	220	R\$ 15,23	R\$ 3.046,00

4	883	Biscoito Sabor: Coco, Características Adicionais: Sem Recheio, Classificação: Doce, Aplicação: Alimentação Humana	292018	Pacote 500 g	220	R\$ 13,74	R\$ 3.022,80
5	883	Biscoito Sabor: Coco, Tipo: Rosquinha, características Adicionais: Redondas, trançadas	617795	Pacote 500 g	220	R\$ 9,16	R\$ 2.015,20
6	883	Biscoito Sabor: Maizena, Tipo: Sem Recheio	605938	Pacote 500g	200	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
7	4552	Carne Defumada Tipo Corte: Costelinha, Tipo Animal: Suína, Apresentação: Cortada, Estado De Conservação: Resfriado (A)	447671	Kg	300	R\$ 28,88	R\$ 8.664,00
8	19774	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça	463938	Kg	300	R\$ 28,20	R\$ 8.460,00
9	19774	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânico	463886	Uni	1000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
10	17295	Creme De Leite Teor Gordura: Acima De 40% De Gordura, Processamento: Pasteurizado, Características Adicionais: Creme Tipo Nata	446536	Pacote 500 g	900	R\$ 10,62	R\$ 9.558,00
11	19753	Doce Leite Tipo: Tradicional, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Característica Adicional: Isento De Amido	462601	Lata 1kg	280	R\$ 18,75	R\$ 5.250,00
12	9806	Embutido Tipo: Linguiça Mista, Tamanho: Fina, Tipo Preparação: Fresca, Estado De Conservação: Resfriado(A)	447707	Kg	450	R\$ 22,04	R\$ 9.918,00
13	9806	Embutido Tipo: Linguiça Toscana, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Fresca, Estado De Conservação: Resfriado(A)	447705	Kg	450	R\$ 21,95	R\$ 9.877,50
14	2156	Frios Variedade: Salame, Tipo: Italiano, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)	447877	Kg	500	R\$ 37,85	R\$ 18.925,00
15	19789	Fruta Tipo 1: Ameixa, Apresentação: Natural	466549	Kg	150	R\$ 12,36	R\$ 1.854,00
16	19789	Fruta Tipo 1: Laranja Valênci, Apresentação: Natural	471860	Kg	2500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
17	19789	Fruta Tipo: Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne, Apresentação: Natural	464375	Uni	300	R\$ 8,01	R\$ 2.403,00
18	19789	Fruta Tipo: Caqui Chocolate, Apresentação: Natural	464384	Kg	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
19	19789	Fruta Tipo: Caqui Rama Forte, Apresentação: Natural	464385	Kg	150	R\$ 15,45	R\$ 2.317,50
20	19789	Fruta Tipo: Goiaba Branca, Apresentação: Natural	464391	Kg	150	R\$ 5,70	R\$ 855,00

21	19789	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural	464392	Kg	150	R\$ 12,44	R\$ 1.866,00
22	19789	Fruta Tipo: Limão Cravo / Limão Caipira, Apresentação: Natural	464399	Kg	300	R\$ 8,34	R\$ 2.502,00
23	19789	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural	464398	Kg	300	R\$ 9,51	R\$ 2.853,00
24	19789	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	467418	Kg	250	R\$ 11,74	R\$ 2.935,00
25	19789	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural	464415	Kg	350	R\$ 15,60	R\$ 5.460,00
26	19789	Fruta Tipo: Melão Cantaloupe, Apresentação: Natural	464421	Kg	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
27	19789	Fruta Tipo: Morango, Apresentação: Natural	464328	Kg	150	R\$ 25,66	R\$ 3.849,00
28	19789	Fruta Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	481037	Kg	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
29	19789	Fruta Tipo: Uva Niágara Rosada, Apresentação: Natural	464439	Kg	250	R\$ 8,58	R\$ 2.145,00
30	19772	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá/ Japonesa	463748	Kg	700	R\$ 4,77	R\$ 3.339,00
31	8751	Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga	463746	Kg	900	R\$ 4,81	R\$ 4.329,00
32	19772	Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana	463749	Kg	450	R\$ 6,93	R\$ 3.118,50
33	8751	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	463753	Kg	1500	R\$ 5,55	R\$ 8.325,00
34	8751	Legume In Natura Tipo: Beterraba	463768	Kg	1200	R\$ 6,06	R\$ 7.272,00
35	19772	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca, Apresentação: Orgânico	463784	Kg	900	R\$ 6,51	R\$ 5.859,00
36	19772	Legume In Natura Tipo: Cenoura	463770	Kg	1200	R\$ 5,99	R\$ 7.188,00
37	8751	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	463778	Kg	350	R\$ 5,54	R\$ 1.939,00
38	8751	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	463795	Kg	1300	R\$ 12,83	R\$ 16.679,00
39	14581	Legume In Natura Tipo: Milho Verde	463797	Uni	2000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
40	8751	Legume In Natura Tipo: Pepino Caipira	463800	Kg	600	R\$ 7,06	R\$ 4.236,00
41	19772	Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo	463802	Kg	250	R\$ 17,75	R\$ 4.437,50
42	8751	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	463809	Kg	500	R\$ 9,72	R\$ 4.860,00
43	19772	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho, Apresentação: Orgânico	463811	Kg	250	R\$ 16,12	R\$ 4.030,00

44	19789	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja	463803	Kg	80	R\$ 19,47	R\$ 1.557,60
45	12810	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	463806	Kg	1500	R\$ 6,76	R\$ 10.140,00
46	19772	Legume In Natura Tipo: Vagem Macarrão	463807	Kg	200	R\$ 20,59	R\$ 4.118,00
47	8753	Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Uht	445995	Uni	150	R\$ 5,45	R\$ 817,50
48	19749	Massa Alimentícia Tipo: Para Pastel, Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada, Apresentação: Fresca/Resfriada, Tamanho: Média, Formato: Discos	462244	500 g	500	R\$ 10,05	R\$ 5.025,00
49	935	Mel Abelha Tipo: Melíferas, Tipo Florada Predominante: Silvestre, Prazo Validade: 1 ANOS, Aplicação: Alimentação Humana	348080	Kg	200	R\$ 35,05	R\$ 7.010,00
50	9588	Melado Tipo: Melado De Cana, Ingredientes: Melado De Cana-de-Açúcar	604518	Kg	150	R\$ 10,89	R\$ 1.633,50
51	14685	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Médio	446623	Bandeja 12 Uni	2000	R\$ 10,88	R\$ 21.760,00
52	11534	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado	446636	Kg	1400	R\$ 37,90	R\$ 53.060,00
53	11919	Salgados Diversos Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Aplicação: Alimentação, Sabor: Presunto	258320	Cento de salgado	130	R\$ 98,89	R\$ 12.855,70
54	13388	Verdura In Natura Tipo: Agrião	463819	G	600	R\$ 5,87	R\$ 3.522,00
55	13388	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica	463845	Uni	1200	R\$ 5,51	R\$ 6.612,00
56	13388	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	463832	Uni	1200	R\$ 4,33	R\$ 5.196,00
57	13388	Verdura In Natura Tipo: Alface Roxa	463836	Uni	600	R\$ 5,31	R\$ 3.186,00
58	13388	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum	463837	Uni	450	R\$ 9,76	R\$ 4.392,00
59	19773	Verdura In Natura Tipo: Couve	463822	g	600	R\$ 5,51	R\$ 3.306,00
60	13388	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	463831	Uni	450	R\$ 6,13	R\$ 2.758,50
61	13388	Verdura In Natura Tipo: Espinafre	463824	g	200	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
62	13388	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco/Verde	463839	Kg	1200	R\$ 4,66	R\$ 5.592,00
63	13388	Verdura In Natura Tipo: Repolho Roxo	463829	Uni	150	R\$ 6,08	R\$ 912,00

64	19789	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	464381	Kg	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
65	19789	Fruta Tipo: Maçã Gala, Apresentação: Natural	464400	Kg	200	R\$ 11,63	R\$ 2.326,00
66	19772	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa, Apresentação: Orgânico	463762	Kg	500	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
67	19773	Verdura In Natura Tipo: Rúcula, Apresentação: Orgânica	463844	Uni	1800	R\$ 5,50	R\$ 9.900,00
68	2156	Frios Variedade: Mortadela, Tipo: Bologna, Tipo Preparação: Defumado, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)	447789	Kg	500	R\$ 34,29	R\$ 17.145,00
69	19789	Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	467419	Kg	2000	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
VALOR TOTAL.....R\$ 431.646,80							

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados estão programados em dotação orçamentária de 2024: Programas de Trabalho do Ministério da Defesa 05.331.2108.2012.0001 – Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional - Plano Orçamentário 0004 – Alimentação de Militares em Rancho, ND – 339030 – Material de Consumo.

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGAlimenta nº 8, de 30 de julho de 2024, foi obtida através do Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), e também utilizando 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local.

3.1.1 O preço indicado no ITEM 1 do Edital é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

4. REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/12/2024.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (**Anexo II**);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (**Anexo III**); e
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitárias previstos em normas específicas, quando for o caso.

II - As Organizações Formais Fornecedoras:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (**Anexo II**);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**Anexo IV**);
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite

individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo VI**); e

- h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitárias previstos em normas específicas, quando for o caso

III - Demais grupos fornecedores:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores Participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (**Anexo V**).

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Depois de assegurada a habilitação dos proponentes e obedecendo ao disposto no Art. 13 da Resolução GGAlimenta nº 8, de 30 de julho de 2024, as Propostas de Vendas apresentadas serão classificadas observando os seguintes critérios de seleção:

I - inscritos no CadÚnico;

II - povos indígenas;

III - povos e comunidades tradicionais;

IV - assentados da reforma agrária;

V - pescadores;

VI - negros;

VII- mulheres;

VIII - jovens entre 18 e 29 anos;

IX - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológico

6.2 A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

6.3. Para o cálculo de prioridade, será considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, o qual será informado pela organização fornecedora.

6.4 Serão priorizadas organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se mais de um grupo, conforme número ou porcentagem informada pela organização fornecedora.

6.5 No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

6.6 No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.

6.7 No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as

partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 Não será exigida amostra dos produtos.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Aprovisionamento do 4º RCB situado à Rua Benjamin Constant, s/nº, Bairro Duque de Caxias, conforme especificado na tabela constante no item 1 do edital, na qual se atestará o seu recebimento.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *por meio do e-mail salc@4rcb.eb.mil.br*

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado *por meio do e-mail salc@4rcb.eb.mil.br*

11.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 4º RCB, na Rua Benjamin Constant, s/nº, Bairro Duque de Caxias, cidade de São Luiz Gonzaga – RS no horário das 08:00 às 11:50 horas e 13:40 às 16:50 horas, de segunda à quinta-feira ou das 08:00 às 11:50 horas na sexta-feira, ou por meio do e-mail salc@4rcb.eb.mil.br e no *Portal de Compras da Agricultura Familiar* – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br.

12.2 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.3 Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

12.4 Os beneficiários fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

12.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

12.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

12.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO DA CRUZ MACHADO JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 4º RCB

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(5º RCL/1852) - REGIMENTO DRAGÕES DO RIO GRANDE

CONTRATO N.º /2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O 4º Regimento de Cavalaria Blindado (4º RCB), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benjamin Constant, s/nº, Bairro Duque de Caxias, cidade de São Luiz Gonzaga – RS, inscrita no CNPJ sob n.º 09.596.364/0002-31, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, o Ten Cel DIEGO MORAIS DUARTE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (*nome do grupo formal*) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.628, de 20 de junho de 2023, Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e da Resolução GGAlimenta nº 8, publicada no DOU de 31 de julho de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O CONTRATADO se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme especificações do produto e quantidades descritas na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				

2				
3				
...				

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade de Compra Institucional.

4.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160431

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 187745

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR / E6SUPLJCEQR

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada Pública.

6.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital de Chamada Pública.

6.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

6.4. Em caso de entrega parcelada, a validade deste contrato se prorroga até a entrega da parcela final, completando a quantidade adquirida, ou até 31 de março de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Pela entrega dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e

quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

10.2. Das obrigações da Contratada:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizada descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa**:
 - I) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

- II) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- III) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- IV) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- V) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- VI) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital da Chamada Pública Nº 01/2025, pela Resolução GGAlimenta nº 3, de 14 de junho de 2022, Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de março de 2025.

18.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.4. A inexecução total ou parcial do contrato, poderá dar ensejo à extinção do contrato na forma do art.138, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

22.1. É foro competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Santo Ângelo/RS.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luiz Gonzaga-RS, de de 2025.

PEDRO DA CRUZ MACHADO JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 4º RCB

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PAA – COMPRA INSTITUCIONAL

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica		
4. Endereço	5. Município		6. CEP		
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	9. E-mail		10. DDD/Fone	
11. Banco	12. Nº Agência			13. Nº da Conta Corrente	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					
16.					
17.					
18.					

19.					
20.					
21.					
22.					
23.					
24.					
25.					
26.					
27.					
28.					
29.					
30.					
31.					
32.					
33.					

VALOR TOTAL.....

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES

	Identificação do Agricultor Familiar	Produto	Valor Total
1	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
2	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
3	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
4	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
5	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		

6	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
7	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
8	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
9	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
VALOR TOTAL.....			
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP ou CAF nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, / /2025

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, representante da Cooperativa/Associação_____ , com CNPJ nº_____ e DAP ou CAF Jurídica nº_____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local, / /2025

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, _____, representante do grupo fornecedor, com CPF nº _____ e DAP nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, / /2025

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e da Resolução GGAlimenta nº 8, publicada no DOU de 31 de julho de 2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, / /2025

Assinatura

ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

1. Atesto que o 4º Regimento de Cavalaria Blindado, localizado na Rua Benjamin Constant, S/Nº, bairro Duque de Caxias, representado pelo Sr. Tenente Coronel PEDRO DA CRUZ MACHADO JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria do Comandante do Exército nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, portador da Identidade Militar nº 013XXXXX44/ MD e CPF nº 808.XXX.XX0-49, recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ da Organização Fornecedor/Agricultor(a) Familiar/Grupo Informal referente a "Edital de Chamada Pública nº 01/2025 Contrato nº XX/2025, os produtos abaixo relacionados:

Produto/Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Totais

(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos

8. Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda".

Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar:

São Luiz Gonzaga-RS, _____/_____/2025.

ASSINATURAS

Representante do Órgão Comprador, Cargo e
CPF

Representante da organização
fornecedor ou beneficiár fornecedor,
Cargo e CPF